**PROJETO DE LEI Nº 642/14**

**DESAFETA PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL SITUADO NO LOTEAMENTO POUSADA DOS CAMPOS III, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR ESCRITURAS DE PERMUTAS COM ANTONIO DONIZETE NORA, MANOEL TORQUATO RIBEIRO, CLETO FARIA COSTA, LUCIANA MARA MOUSSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada de uso institucional, passando à categoria de bem dominical, uma área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), parte da área institucional do Loteamento Pousada dos Campos III, que tem área total de 4.743,00m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados).

**Parágrafo único.** A área institucional do Loteamento Pousada dos Campos III passará a ter 4.023,00m² (quatro mil e vinte e três metros quadrados), ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as devidas averbações na matrícula, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG.

**Art. 2º.** Fica autorizado o desmembramento da área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), desafetada pelo art. 1º, desta Lei, passando ser constituídas de 3 (três) lotes, sendo lote 01, 02 e 03, que têm as seguintes confrontações:

I – **Lote 01** – inicia no Ponto “A”, localizado na interseção do alinhamento da Rua 07, com as divisas da Área Verde -2; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 07, numa distância de 9,20m, até encontrar o Ponto “B”, (divisas do lote 2); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o lote 2, numa distância de 20,00m, até encontras as divisas da Área Institucional (Ponto “G”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 14,80m, até encontrar as divisas da Área Verde-2 (Ponto “H”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 20,80m, até encontrar o alinhamento da Rua 07 (Ponto “A”); onde teve início e finda esta descrição.

II – **Lote 02** - inicia no ponto “B”, localizado na interseção do alinhamento da rua 07, com as divisas do lote 1, deste ponto segue pelo alinhamento da rua 07, numa distância de 12,00m, até encontrar o Ponto “C”, (divisas do lote 3); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com lote 03, numa distância de 20,00m, até encontrar as divisas da Área Institucional (Ponto “F”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 12,00m, até encontrar as divisas do lote 1 (Ponto “G”), deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 20,00m, até encontrar o alinhamento da rua 07 (Ponto “B”), onde teve início e finda esta descrição.

III – **Lote 03** - inicia no ponto “C”, na interseção do alinhamento da Rua 07, com as divisas do lote 2; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 07, numa distância de 12,00m, até encontrar o ponto “D”, (divisas da Área Institucional); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo como referido confrontante, numa distância de 20,00m, até encontrar novamente as divisas da Área Institucional (ponto “E”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 12,00m, até encontrar as divisas do lote 2 (Ponto “F”), deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 20,00m, até encontrar o alinhamento da Rua 07 (Ponto “C”); onde teve inicio e finda esta descrição.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar escritura de permuta com **Antonio Donizete Nora** e sua esposa, **Regina Maria do Couto Nora; Manoel Torquato Ribeiro** e sua esposa**, Hosana Guedes do Nascimento Ribeiro e Luciana Mara Moussa,** transferindo-os, os lotes 01, 02 e 03,criados através do art. 2º, desta Lei, da seguinte forma:

I – **Lote 01**, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); será transferido à **Luciana Mara Moussa**, brasileira, autônoma, maior, solteira, CPF n. 984.362.106-97;

II – **Lote 02**, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será transferido ao Senhor **Antonio Donizete Nora**, brasileiro, construtor, CPF n. 272.023.306-44, casado com **Regina Maria do Couto Nora**; CPF n. 396.286.556-04, residentes e domiciliados nesta cidade, **Manoel Torquato Ribeiro,** brasileiro, pedreiro, CPF n. 948.316.616-00, casado com **Hosana Guedes do Nascimento Ribeiro**, CPF n. 047.661.666-20, residentes e domiciliados em Pouso Alegre.

III – **Lote 03,** avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), serátransferido ao Senhor **Cleto de Faria da Costa**, brasileiro, comerciante, CPF n. 003.429.636-00, casado com **Regina da Conceição Rios Costa**, 516.527.906-59 e **Rubens Moisés Rios**, brasileiro, fazendeiro, CPF n. 009.530.753-76, casado com **Márcia Jane dos Santos Rios**, residentes e domiciliados em Pouso Alegre – MG.

**Art. 4.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado celebrar a escritura de permuta com **Antonio Donizete Nora** e sua esposa, **Regina Maria do Couto Nora; Manoel Torquato Ribeiro** e sua esposa**, Hosana Guedes do Nascimento Ribeiro e Luciana Mara Moussa,** recebendo os lotes a seguir relacionados:

1 - **Lote 40, Quadra 18** – Loteamento Francisca Augusta Rios, com área de 240,00m², sendo 12,00m de frente para a Rua 03; 12,00m nos fundos em divisas com o lote 19, 20,00m de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 41 e do outro lado com uma passagem de pedestres, propriedade de **Antonio Donizete Nora** e sua esposa, **Regina Maria do Couto Nora**; **Manoel Torquato Ribeiro** e sua esposa, **Hosana Guedes do Nascimento Ribeiro**, Matrícula 50.713, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**2 -** **Lote 19, Quadra 18**, Loteamento Francisco Augusta Rios, com áreas de 240,00m², sendo 12,00m de frente para a Rua 02, 12,00m nos fundos, confrontando com o lote 40, 20,00m de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 18 e de outro lado com a passagem de pedestre, propriedade de **Cleto Faria Costa** e sua esposa, **Regina da Conceição Rios Costa**, **Rubens Moisés Rios** e sua esposa, **Márcia Jane dos Santos Rios,** Matrícula 50.680, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**3 –** **Lote 01, Quadra 33, Loteamento Francisca Augusta Rios,** com área de 240,00m², compostos de parte dos lotes 02 e 03, do projeto original da quadra 33, com as seguintes medidas e confrontações: 10,40m mais 4,50m de frente para a Rua 4, 14,14m do lado direito em divisa com a Rua 15, 4,60m mais 11,00 metros aos fundos em divisa com a Rua 07 e 21,00m do lado esquerdo em divisas com o lote 02, propriedade de Luciana Mara Moussa, Matrícula n. 70.908, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Art. 3°.** **Os lotes números 40 e 19, da Quadra 18, do Loteamento Francisca Augusta Rios**, que a serão transferidos ao Município de Pouso Alegre, serão destinados à área preservação da “Árvore Grande”, situada no Bairro denominado Francisca Augusta Rios ou Árvore Grande, ficando afetado para esta finalidade.

**Art. 4º. O Lote número 01, da Quadra 33, Loteamento Francisca Augusta Rios**, com 240,00m², será destinado à complementação da área do imóvel situado na mesma quadra, para construção do CREM, ficando afetada para esta finalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da desafetação e desmembramento do imóvel situado no Loteamento Pousada dos Campos III, correrão por conta do Município de Pouso Alegre (Poder Executivo).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes de escrituração correrão, proporcionalmente, à conta do Município de Pouso Alegre (Poder Executivo) e dos permutantes desapropriados.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE JULHO DE 2014.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Márcio José Faria**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 642/2014**

Através do Decreto número 3.162/2008 os lotes 19 e 40 da Quadra 18, do Loteamento Francisca Augusta Rios (Árvore Grande), foram declarados de utilidade pública, para a finalidade de desapropriação com o objetivo de preservar a Árvore Grande, declarada como monumento natural, conforme art. 230, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal (Disposições Gerais).

Ocorre que, até o momento a desapropriação não foi efetivada, ou seja, os proprietários não foram indenizados. Desta forma, ficou entabulado com os proprietários que o Município transferirá parte os lotes 02 e 03, formados por parte da área institucional do Loteamento Pousada dos Campos III, com área de 240,00m², cada um, em pagamento do valor correspondente aos lotes números 19 e 40, que confrontam com a área onde está situada a Árvore Grande.

Os lotes números 19 e 40 da quadra 18, do Loteamento Francisca Augusta Rios, são de propriedade de Cleto Faria da Costa e sua esposa, Regina da Conceição Rios Costa; Antonio Donizete e sua esposa, Regina Maria do Couto Nora e Manoel Torquato Ribeiro e sua esposa, Hosana Guedes do Nascimento Ribeiro.

O lote número 01, com área de 240,00m², da quadra 33, Loteamento Francisca Augusta Rios, propriedade de Luciana Mara Moussa, conforme Matrícula n. 70.908, foi declarado de utilidade pública pelo Decreto número 3.531/2011, para a finalidade de desapropriação para construção do CREM.

O Município de Pouso Alegre é proprietário dos lotes 2, 3, 4 e 5, situadas na Quadra 33, do Loteamento Francisca Augusta Rios (Árvore Grande). Parte o imóvel já pertencia ao Município, parte foi adquirida do Senhor José Antonio de Rezende e Senhor Wellington Donizete Araújo Silva, mediante desapropriação, conforme Decreto número 3.531/11.

As áreas serão anexadas para a finalidade de compor área maior, onde será construída a sede do CREM, ficando uma área de 1.388,00m².

Para concretizar a aquisição de toda a área foi conversado com a representante da proprietária do lote 01, da Quadra 33, que o Município de Pouso Alegre a transferirá o lote 1, com área de 240,00m², composto por parte da área institucional do Loteamento Pousada dos Campos III, sendo que o Município receberá o lote declarado de utilidade pública, conforme Decreto n. 3.531/11, ou seja, o lote 01, da Quadra 33, do Loteamento Francisca Augusta Rios, nos termos dos laudos de avaliação que acompanham o presente Projeto.

A representante da proprietária do lote número 01 da quadra 33, do Loteamento Francisca Augusta Rios, não assinou Termo de Compromisso com o Município, pois, solicitou um prazo para analisar a questão. Entretanto, declarou sua anuência quanto ao envio da matéria à Câmara Municipal. Desta forma, caso a permuta não venha ser concretizar, serão adotadas outras medidas e a área não será descaracterizada.

Esclareço aos membros desta Casa que não haverá comprometimento quanto à destinação da área institucional, pois a área remanescente será adequada para instalação de equipamentos comunitários. Por outro lado, a área que está sendo transferida ao Município terá destinação institucional.

Ressalte-se ainda que nas proximidades do Loteamento Pousada dos Campos III, já existem vários equipamentos comunitários como Escolas Municipais e Postos de Saúde. (CIEM do Fátima, CIEM do Faisqueira, Escola Dr. Vasconcelos Costa, PSF, Posto de Saúde, etc.)

Esclareço aos ilustres membros dessa Casa que, na ocasião que o número 01, da quadra 33, do Loteamento Francisca Augusta Rios, foi declarado de utilidade pública, não havia ocorrida a transferência do imóvel, como pode ser comprovado através da Certidão anexa. Razão pela qual, o Decreto expropriatório foi expedido em nome do Senhor Fabiano Kersul.

Esperando poder contar com o apoio dessa Casa, peço seja o presente Projeto de Lei votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**